

PORTARIA INCA DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alentar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU de 03/11/2009 resolve:

Nº 2447 - Conceder Horário Especial à servidora DULCE HELENA FIRMINO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 2524324, ocupante do cargo de Técnico, com base na Lei nº 13370 de 12/12/2016 que altera o parágrafo 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com Processo SEI/MS nº 25410.007926/2022-49, onde consta a decisão da Junta Médica Pericial do INCA/Ministério da Saúde. Devendo a servidora cumprir um total de 06 horas dia ou 30 horas semana, retroativos à data do laudo médico pericial nº 163.114/2022, emitido em 29/07/2022, tendo que, a examinada, retornar para reavaliação em 29/07/2025.

PORTARIAS INCA DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2454 - Art. 1º Reformular a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital do Câncer IV, que passará a ser constituída conforme abaixo:

Andrea Georgia de Souza Frossard - Assistente Social - matrícula SIAPE 2533101
Cláudia de Paulo Pereira - Psicóloga - matrícula SIAPE 3526624
Eliane Cristina da Silva Pinto Carneiro - Médico - matrícula SIAPE 2609261
Emanuelly Varea Maria Wiegert - Nutricionista - matrícula SIAPE 1480711
Fabiennee das Graças Surcin Vieira - Enfermeira - matrícula SIAPE 1909540
Ignez Magalhães de Alencastro - Nutricionista - matrícula SIAPE 3527177
Juliana Miranda Dutra de Resende - Fisioterapeuta - matrícula SIAPE 2714221
Lia Machado Pimentel - Fisioterapeuta - matrícula SIAPE 3513564
Lidiane Orineu Esteves - Enfermeira - matrícula SIAPE 1143291
Maria Lúcia de Freitas Pequeno - Psicóloga - matrícula SIAPE 1857377
Marli Schaeffer - Assistente Social - matrícula SIAPE 1862560
Regina Bokehi Nigri - Gestão Pública - matrícula SIAPE 1893042

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria INCA nº 507, de 03 de março de 2022, publicada no BSE nº 11, de 14/03/2022, p.44.

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2454 - Art. 1º Reformular a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital do Câncer IV, que passará a ser constituída conforme abaixo:

Andrea Georgia de Souza Frossard - Assistente Social - matrícula SIAPE 2533101
Cláudia de Paulo Pereira - Psicóloga - matrícula SIAPE 3526624
Eliane Cristina da Silva Pinto Carneiro - Médico - matrícula SIAPE 2609261
Emanuelly Varea Maria Wiegert - Nutricionista - matrícula SIAPE 1480711
Fabiennee das Graças Surcin Vieira - Enfermeira - matrícula SIAPE 1909540
Ignez Magalhães de Alencastro - Nutricionista - matrícula SIAPE 3527177
Juliana Miranda Dutra de Resende - Fisioterapeuta - matrícula SIAPE 2714221
Lia Machado Pimentel - Fisioterapeuta - matrícula SIAPE 3513564
Lidiane Orineu Esteves - Enfermeira - matrícula SIAPE 1143291
Maria Lúcia de Freitas Pequeno - Psicóloga - matrícula SIAPE 1857377
Marli Schaeffer - Assistente Social - matrícula SIAPE 1862560
Regina Bokehi Nigri - Gestão Pública - matrícula SIAPE 1893042

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria INCA nº 507, de 03 de março de 2022, publicada no BSE nº 11, de 14/03/2022, p.44.

PORTARIA INCA DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Geral do Instituto Nacional do Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/10/2009, publicada no DOU de 03/11/2009 resolve:

Nº 2458 - Conceder Horário Especial à servidora CRISTINA DA FONSECA SANTOS, Matrícula SIAPE 1538507, ocupante do cargo de Técnico, com base na Lei nº 13370 de 12/12/2016 que altera o parágrafo 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com Processo SEI/MS nº 25410.012747/2022-23, onde consta a decisão da Junta Médica Pericial do INCA/Ministério da Saúde. Devendo a servidora cumprir um total de 06 h/dia, retroativos à data do laudo médico pericial nº 085.083/2020 emitido em 18/09/2020, tendo que, a examinada, retornar para reavaliação em 18/09/2025.

PORTARIAS INCA DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais: Considerando a Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG Nº 1 de 10 de maio de 2016, que em seu art. 23 determina o estabelecimento do Comitê de Governança, Riscos e Controles;

Considerando o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e atualizações posteriores;

Considerando as normativas vigentes, de forma a atender ao art. 23 da IN/CGU Nº 1/2016, a Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles, anteriormente designado como Diretoria Executiva: Resolve:

Nº 2460 - Art. 1º Definir que o Comitê de Governança, Riscos e Controles é a instância máxima de governança do Instituto, tendo caráter deliberativo e colegiado. Art. 2º São competências do Comitê:

- I - Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- IV - Deliberar sobre a política de desenvolvimento institucional, analisando e acompanhando os cenários interno e externo;
- V - Definir as linhas estratégicas de ação do Instituto;
- VI - Aprovar e acompanhar o Planejamento Estratégico, indicadores, metas, iniciativas, projetos e demais ações dele decorrentes e seus resultados;
- VII - Deliberar sobre a política de pessoal;
- VIII - Definir estratégias institucionais e diretrizes estratégicas transversais de:
 - a) governança pública;
 - b) inovação;
 - c) planejamento estratégico institucional;
 - d) gestão de riscos, transparência e integridade;
 - e) difusão de melhores práticas de gestão;
 - f) eficiência na gestão administrativa; e
 - g) orientação dos processos de monitoramento e de avaliação de políticas públicas sob responsabilidade do Instituto Nacional de Câncer.

§Único: A previsão das competências contidas nesta Portaria não exclui aquelas previstas no art. 23§2º da IN CGU/MPOG Nº 01/2016.

Art. 3º O Comitê de Governança, Riscos e Controles, terá a seguinte composição:

Presidente:

Diretor-Geral

Membros:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Chefe da Divisão de Planejamento;
- III - Coordenador de Administração;
- IV - Coordenador de Assistência;
- V - Diretor do Hospital do Câncer – Unidade I;
- VI - Diretor do Hospital do Câncer – Unidade II;
- VII - Diretor do Hospital do Câncer – Unidade III;
- VIII - Diretor do Hospital do Câncer – Unidade IV;
- IX - Coordenador de Ensino;
- X - Coordenador de Gestão de Pessoas;
- XI - Coordenador de Pesquisa; e
- XII - Coordenador de Prevenção e Vigilância.

Art. 4º O assessoramento ao Comitê caberá ao Serviço de Controle Interno e Integridade do INCA.

Art. 5º São instâncias internas de apoio à governança:

- I - Conselho Consultivo do INCA (CONSINCA);
- II - Comissão de Orçamento e Gestão;
- III - Câmara Técnica de Incorporação Tecnológica;
- IV - Comitê Estratégico Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V - Comitê de Segurança e Privacidade da Informação;
- VI - Ouvidoria; e
- VII - Serviço de Controle Interno e Integridade – SECII.

§ 1º As instâncias internas de apoio à governança de que trata o caput deverão:

- I - Atuar em apoio ao Comitê;
- II - Tratar de maneira integrada com o Comitê os temas de interesse comum;
- III - Formular e monitorar políticas e diretrizes específicas à sua temática e;
- IV - Promover iniciativas integradas entre as áreas da estrutura organizacional do INCA e, quando for o caso, com entidades externas.

Art. 6º As normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do Comitê estão detalhadas no Regimento Interno do mesmo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria INCA Nº 2298, de 01 de agosto de 2022, publicada no BSE nº 31, de 1º de agosto de 2022, p.35.

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2463 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmacovigilância do INCA.

Serviço de Farmácia Clínica/ COAS

Sandra Gonçalves Gomes Lima – Coordenadora - matrícula 1531699 - Titular

Roberto Ribeiro Malveira - matrícula 662443 - Suplente

HC I e CEMO / COAS

Márcia Silva da Cruz - matrícula 2639635 - Titular

Thays Santos de Andrade - matrícula 2751377 - Suplente

Diana Aragão Santiago - matrícula 1751935 - Gerente de Risco HCI

Simone Carreiro Brasil - matrícula 1535338 - Gerente de Risco CEMO

HC II / COAS

Titular: Marina Magnago Cruz Padrão - 2242901

Substituto: Liliâne Rosa Alves Manaças - 1852004

Gerente de Risco: Maria Tatiane Fonseca da Costa - 2256722

HC III e HC IV / COAS

Teresinha Goulart - matrícula 2350417 - Titular

Claudia de Oliveira Passos Dias - matrícula 2581385 - Suplente

Cristina Spena Braga - matrícula 2548438 - Gerente de Risco HCIII

Denise Carvalho Buffoni - matrícula 1866778 - Gerente de Risco HCIV

Serviço Central de Abastecimento / COAGE

Virgínia Luiz de Sousa - matrícula 3756486 - Titular

Eliza Dalla Bernardina - matrícula 2704773 - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria INCA nº 736, de 18/09/2019, publicada no BSE nº 39, de 30 de setembro de 2019, p.43.

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a publicação da Lei nº 14.133 em 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o inciso II do art. 193 da Lei 14.133/2021, que determina a revogação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos de sua publicação; e

Considerando a necessidade da condução de estudos visando a implantação das adequações necessárias nos fluxos operacionais das compras e contratações conduzidas pelas áreas da COAGE/INCA, a fim de atender aos preceitos da nova Lei de acordo com o prazo estabelecido para o início de sua vigência. Resolve:

Nº 2464 - Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realização de estudos visando a implantação da Nova lei de Licitações e Contratações Públicas - Lei nº 14.133 em 1º de abril de 2021, a ser composto pelos servidores abaixo listados:

Nome	Matrícula	Cargo
André Luiz Trajano dos Santos	1813556	Assistente em C&T
Andréa d'Assunção Ferreira Monteso	2339851	Analista em C&T Sênior
Roberta Anache de Carvalho	2337488	Analista em C&T
Elaine Lazzaroni Moraes	1280384	Tecnologista em C&T
Guilherme Viriato de Medeiros	1864546	Analista em C&T Sênior
Janaina Santos Sampaio	2109080	Assistente em C&T
Luan Diorgene de Araújo Silva Campos	1868969	Assistente em C&T

Art. 2º O grupo de Trabalho terá como atribuições:

I - Estudar os preceitos da nova Lei e identificar as necessidades de adequação nos fluxos operacionais das compras e contratações conduzidas pelas áreas e unidades da COAGE/INCA segundo os novos preceitos;

II - Auxiliar as lideranças das áreas e unidades da COAGE na formulação de soluções para as adequações identificadas;

III - realizar treinamento da força de trabalho da COAGE, bem como de outras áreas do INCA relacionadas às compras/contratações;

IV - Acompanhar os resultados das soluções de implantação adotadas e, se necessário, auxiliar na formulação das ações corretivas cabíveis.

Art. 3º O prazo para a condução dos estudos para a implantação das adequações necessárias para o início da elaboração dos processos aquisitivos e de contratação conforme os preceitos da nova Lei, será até junho/2022.

Parágrafo Único: A implantação das adequações necessárias para o início da elaboração dos processos aquisitivos e de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo dos responsáveis pelos serviços e divisões da COAGE/INCA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria INCA, de 24/03/2022, publicada no BSE nº 16, de 18 de abril de 2022, p.36.